UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
Programa de Pós-Graduação em Inglês: Estudos Linguísticos e Literários

RESOLUÇÃO N.° 02/PPGI/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre definições e normas para os Currículos de Mestrado e Doutorado o Programa de Pós-Graduação em Inglês: Estudos Linguísticos e Literários – PPGI, da Universidade Federal de Santa Catarina

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INGLÊS: ESTUDOS LINGUÍSTICOS E LITERÁRIOS - PPGI, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa No. 95/CUn/2017, e considerando as deliberações do Colegiado Pleno do Programa exaradas na reunião de 30 de novembro de 2017 e na reunião de 06 de julho, de 2020, RESOLVE:

ESTABELECER as definições e normas para os Currículos de Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Inglês: Estudos Linguísticos e Literários – PPGI, da Universidade Federal de Santa Catarina:

MESTRADO

Art. 1. O **Curso de Mestrado** terá a duração mínima de doze meses e máxima de vinte e quatro meses e exigirá do aluno a obtenção de 30 (trinta) créditos, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 6 (seis) em trabalho de dissertação.

Art. 2. A estrutura curricular do curso de mestrado será dividida da seguinte forma:

I - 1º semestre: 4 (quatro) créditos em **disciplinas obrigatórias** e 8 (oito) créditos em **disciplinas eletivas**;

II - 2º semestre: 4 (quatro) créditos em **disciplina obrigatória** e 8 (oito) créditos em **disciplinas eletivas**;

III - 3º semestre: matrícula na **disciplina Dissertação;**

IV - 4º semestre: matrícula na **disciplina Dissertação** e integralização de 6 (seis) créditos referentes à **Dissertação.**

§ 1 - Consideram-se disciplinas obrigatórias aquelas que, consoante entendimento do Colegiado, representam o suporte indispensável ao desenvolvimento do programa geral do curso.

§ 2 - Consideram-se disciplinas eletivas quaisquer outras disciplinas oferecidas pelo Programa ou por outros programas de pós-graduação, por recomendação do orientador.

§ 3 – O número mínimo de 2 (duas) disciplinas eletivas cursadas no Programa deve ser cumprido.

Art. 3. O primeiro semestre do curso de mestrado consistirá:

I - de 4 (quatro) créditos em **disciplinas obrigatórias** e 8 (oito) créditos em **disciplinas eletivas**, compondo 12 créditos;

II - da elaboração e entrega da **Síntese do Projeto** (*Resolução Mestrado Síntese do Projeto*).

Art. 4. O segundo semestre do curso de mestrado consistirá:

I - de 4 (quatro) créditos em **disciplinas obrigatórias** e 8 (oito) créditos em **disciplinas eletivas**, compondo 12 créditos;

II - da participação no evento **Research Festival** (*Resolução Mestrado Research Festival*);

III - da elaboração e entrega do **Projeto de Pesquisa** (*Resolução Mestrado Projeto de Pesquisa*).

Art. 5. O terceiro semestre do curso de mestrado consistirá:

I - da matrícula na disciplina Dissertação;

II - da condução da pesquisa, conforme cronograma, estipulado no Projeto de Pesquisa;

III - da participação e aprovação no **Exame de Qualificação** (*Resolução Mestrado Exame de Qualificação*).

Art. 6. O quarto semestre do curso de mestrado consistirá:

I - da matrícula na disciplina Dissertação;

II - da condução da pesquisa, conforme cronograma, estipulado no Projeto de Pesquisa;

III - da elaboração da **Dissertação** (*Resolução Mestrado Dissertação*)

IV - da **Defesa da Dissertação** (*Resolução Mestrado Defesa*).

§ 1 - O aluno só poderá ter matrícula na disciplina Dissertação após ter concluído vinte e quatro créditos, com média igual ou superior a “7,0”.

Art. 7. O aluno deverá ter, como **Eventos de Conclusão**:

I - apresentado a **Síntese do Projeto**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Síntese do Projeto*).

II - aprovação no **Projeto de Pesquisa**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Projeto de Pesquisa*).

III - apresentação no **Research Festival**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Research Festival*).

IV - aprovação no **Exame de Qualificação**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Exame de Qualificação*).

V - Participação em Eventos do PPGI, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Participação em Eventos*).

VI - Produção Discente, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Produção Discente*).

VII - apresentado os **Relatórios de Acompanhamento em Fase de Dissertação**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Relatório*).

Art. 8. O aluno bolsista da CAPES poderá realizar, como estabelecido pela CAPES e orientado pelas normas da UFSC, Estágios de Docência, correspondente a quatro créditos, não computados no total de créditos exigido pelo Programa, caso seja do seu interesse. Da mesma forma, o aluno bolsista do CNPq poderá realizar o Estágio de Docência.

DOUTORADO

Art. 9. O **Curso de Doutorado** terá duração mínima de dezoito meses e máxima de quarenta e oito meses e exigirá do aluno a obtenção de 60 (sessenta) créditos, sendo 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 12 (doze) em trabalho de tese.

Art. 10. A estrutura curricular do **curso do doutorado** será dividida da seguinte forma:

I - 1º ano: 32 (trinta e dois) créditos, com **disciplinas** a serem cursadas, como eletivas, ou serem validadas por transferência (até o máximo de 16 créditos), bem como o **Exame de Pré-qualificação** e o **Exame de Proficiência em Língua Estrangeira**;

II - 2º ano: 16 (dezesseis) créditos, com **disciplinas** a serem cursadas, como eletivas, aprovadas pelo orientador, e as disciplinas obrigatórias **Leituras Orientadas**, com a apresentação do evento **Open Seminar**, e **Projeto de Pesquisa**, com a preparação do **projeto de pesquisa**;

III - 3º ano: matrícula na disciplina **Tese**, condução da pesquisa e elaboração do texto da tese, a ser apresentado para e aprovado pela banca do **Exame de Qualificação**, bem como participação no evento **Doctoral Studies in Progress**;

IV - 4º ano: matrícula na disciplina **Tese,** condução da pesquisa, elaboração do texto da **Tese** e sua **defesa**, conforme cronograma estipulado no projeto de pesquisa, e integralização de 12 (doze) créditos, atribuídos com a defesa.

§ 1 - Consideram-se disciplinas obrigatórias aquelas que, consoante entendimento do Colegiado, representam o suporte indispensável ao desenvolvimento do programa geral do curso.

§ 2 - Consideram-se disciplinas eletivas quaisquer outras disciplinas oferecidas pelo Programa ou por outros programas de pós-graduação, por recomendação do orientador.

§ 3 - Durante os dois primeiros anos, o aluno deverá cursar, no mínimo, 1 (uma) disciplina eletiva, por semestre, no Programa.

Art. 11. O **primeiro ano** do curso de doutorado, correspondente a 2 semestres letivos, consistirá de participação em disciplinas aprovadas pelo orientador, podendo ser considerados créditos transferidos, até o máximo de 16 créditos.

§ 1 - Ao concluir o primeiro ano do curso do doutorado, o aluno deve ter sido aprovado no **Exame de Pré-qualificação** (*Resolução Doutorado Exame de Pré-qualificação*).

§ 2 - Ao concluir o primeiro ano do curso do doutorado, o aluno deverá comprovar a aprovação no(s) **Exame(s) de Proficiência**, conforme resolução específica (*Resolução Exames de Proficiência*).

Art. 12. O **segundo ano** do curso de doutorado, correspondente a 2 semestres letivos, consistirá das disciplinas obrigatórias **Leituras Orientadas** e **Projeto de Pesquisa**, feitas consecutivamente, cada qual correspondendo a 4 créditos, somando um total de 8 créditos, devendo o aluno completar os demais 8 créditos em disciplinas, cursadas como eletivas, em comum acordo com o orientador.

§ 1 - A disciplina **Leituras Orientadas**, sob supervisão do orientador, terá, como objetivo, estudos independentes, visando a aprofundar o conhecimento na área em que o aluno realizará sua tese, e os resultados deverão ser apresentados em forma de palestra - **Open Seminar** (*Resolução Doutorado Open Seminar*), avaliada pelo orientador.

§ 2 - A disciplina **Projeto de Pesquisa**, sob supervisão do orientador, terá, como objetivo, a produção do **projeto de pesquisa** como produto final da disciplina (*Resolução Doutorado Projeto de Pesquisa*), avaliado pelo orientador e por um professor convidado.

Art. 13. O **terceiro ano** do curso de doutorado, correspondente a 2 semestres letivos, com matrícula na disciplina **Tese**, terá, como atividades obrigatórias, a condução da pesquisa e a escrita do texto da tese, sob supervisão do orientador, conforme cronograma anexo ao projeto, e aprovação no **Exame de Qualificação**, como também participação no evento **Doctoral Studies in Progress**.

§ 1 - Ao concluir o quinto semestre do curso, o aluno deve ter sido aprovado no **Exame de Qualificação** (*Resolução Doutorado Exame de Qualificação*).

§ 2 - Ao concluir o sexto semestre do curso, o aluno deve ter apresentado seu **Doctoral Studies in Progress** (*Resolução Doutorado Doctoral Studies in Progress*).

§ 3 - O aluno só poderá ter matrícula na disciplina **Tese** após ter concluído 48 (quarenta e oito) créditos, com média igual ou superior a “7,0”.

Art. 14. O **quarto ano** do curso de doutorado, correspondente a 2 semestres letivos, com matrícula na disciplina **Tese**, terá, como atividades obrigatórias, a condução da pesquisa, a elaboração da **Tese** (*Resolução Doutorado Tese*) e sua **defesa** (*Resolução Doutorado Defesa da Tese*), conforme cronograma anexo ao projeto.

§ 1 - O aluno só poderá ter matrícula na disciplina **Tese** após ter concluído 48 (quarenta e oito) créditos, com média igual ou superior a "7,0".

Art. 15. O aluno deverá ter, como **Eventos de Conclusão**:

I - aprovação no **Exame de Pré-Qualificação**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado de Exame Pré-Qualificação*).

II - aprovação no **Exame de Qualificação**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Exame de Qualificação*).

III - apresentação no evento **Doctoral Studies in Progress**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Doctoral Studies in Progress*).

IV - Participação em Eventos do PPGI, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Participação em Eventos*).

V - Produção Discente, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Produção Discente*).

VI - apresentado os **Relatórios de Acompanhamento em Fase de Tese**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Relatório*).

Art. 16. O aluno bolsista da CAPES deverá realizar, como estabelecido pela CAPES e orientado pelas normas da UFSC, dois Estágios de Docência, correspondente a até oito créditos (quatro créditos cada), não computados no total de créditos exigido pelo Programa. O aluno bolsista do CNPq e o aluno não bolsista poderão realizar o Estágio de Docência, caso seja de seu interesse.

Art. 17. Esta resolução se aplica a todos os alunos do PPGI, ingressantes no ano de 2019 e após esse ano. Os alunos ingressantes até ano de 2018 inclusive devem seguir a Resolução n.º 02/PPGI/2017, de 30 de novembro de 2017, sobre definições e normas para os Currículos de Mestrado e Doutorado do PPGI.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado Delegado ou pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Inglês, de acordo com a pertinência do tema.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as anteriores que dispõem sobre os mesmos temas, salvo para os casos relatados no Art. 17 desta resolução.

Documento assinado digitalmente
Rosane Silveira
Data: 08/07/2020 14:49:55-0300
CPF: 715.936.839-87